



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

GV Shopping: Emoção em Tela Grande!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 06.022577/2022

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO GV SHOPPING

Endereço: SETE DE SETEMBRO Número: 3500 Complemento: COND: GV SHOPPING; Bairro: CENTRO

Município: GOVERNADOR VALADARES UF: MG CEP:35010-173

CNPJ/MF nº: 03.523.170/0001-49

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Governador Valadares/MG

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

04/10/2022 a 15/11/2022

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

04/10/2022 a 14/11/2022

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Trata-se de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, operação do tipo "Assemelhada a Concurso", que é promovida pelo Condomínio GV Shopping, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.523.170/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, 3500, Centro, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, válida na cidade de Governador Valadares.

6.2 A promoção é aberta a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, consumidor final residente e domiciliado em território nacional e validamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento conforme estabelecido nesse regulamento, no período entre 04/10/2022 a 14/11/2022, exclusivamente nos estabelecimentos comerciais participantes da promoção no GV Shopping.

6.3 A cada R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) em compras nas lojas participantes da Promoção "GV Shopping: Emoção em Tela Grande", o consumidor receberá um (1) cupom sendo distribuídos tantos cupons quantos sejam os múltiplos de 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), referente a promoção.

6.4 As notas/cupons fiscais de produtos consumidos no GV Shopping, durante o período da promoção, serão acumulativas e o participante poderá juntar notas dos vários estabelecimentos participantes, até que junte o valor mínimo para que possa trocar por um cupom da promoção. O valor das compras/notas fiscais que ultrapassarem R\$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), mas que não completarem o valor suficiente para a troca por outro, ou seja, mais 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais) gerará um saldo para o cliente no sistema do GV Shopping, que poderá ser complementado por notas fiscais de novas compras durante o período da promoção, possibilitando a troca por novo cupom.

6.5 Somente serão válidos os comprovantes originais de compras emitidos durante o período de participação pelas lojas participantes e estabelecidas no GV Shopping. Cada comprovante somente poderá ser apresentado uma única vez. Os comprovantes de pagamento apresentados serão carimbados afim de impossibilitar a sua reapresentação. Serão considerados válidos as notas/cupons fiscais que estiverem sem rasuras, emendas e com todos os seus campos preenchidos e dados de identificação legíveis.

6.6 - Serão aceitos no máximo 3 (três) documentos fiscais emitidos na mesma data pelo mesmo estabelecimento do GV Shopping participante da promoção e para a mesma pessoa, desde que não sejam

sequenciais. Não serão aceitos os comprovantes de compras que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de cupons/notas fiscais.

Caso sejam apresentados 3 (três) ou mais notas fiscais sequenciais ou com a mesma data, emitidas pelo mesmo estabelecimento, o shopping se reserva o direito de consultar a loja para a confirmação da venda. Só será considerado válido notas e/ou cupons fiscais originais e não fotocópias.

- Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica aos clientes, somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na nota fiscal eletrônica, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros.

- As Notas/Cupons Fiscais que forem emitidas com identificação do cliente (nome, CPF etc.), somente poderá ser apresentada no balcão de trocas pelo próprio participante identificado na Notas/Cupons Fiscais, ou seja, não será permitida a troca das Notas/Cupons Fiscais em nome de terceiros.

6.7 Será sumariamente desclassificada qualquer prova de compra que apresente indícios de reprodução ou adulteração com objetivo de burlar as disposições constantes no regulamento ou, ainda, que apresente defeito ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade.

6.8 Não serão aceitos: a via do estabelecimento, a segunda via ou cópia de comprovante de compra; os comprovantes de transações de cartões de crédito ou débito; os comprovantes de compras cujas as transações tenham sido efetuadas fora do período de participação, com endereço que não seja do GV Shopping; os comprovantes de compras que apresentem irregularidades, rasuras, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data). Não serão aceitos para fins de participação nesta promoção: as notas/cupons fiscais ilegíveis, xerocados ou reimpressos, rasurados ou que tenham quaisquer modificações ou irregularidades; comprovantes de compras realizadas em estabelecimentos comerciais localizados em endereços diversos ao do shopping, mas que possuam filial no GV Shopping, onde estas serão retiradas; notas/cupons fiscais relativos a compra de produtos vetados pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições; explosivos; fogos de artifício ou de estampido; bebidas alcoólicas; fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

6.9 Portanto, com relação aos restaurantes e supermercado, que participam da “GV Shopping: Emoção em Tela Grande”, somente serão considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72.

6.10 Os cupons podem ser retirado no período entre 04/10/2022 a 14/11/2022, no Balcão de Trocas, localizado no GV Shopping (Estande da promoção), de segunda-feira a sábado, das 10h às 22h e aos domingos, das 11h às 19h00. Horários especiais estabelecidos pela administração do shopping serão informados previamente aos clientes.

6.11 Para retirar o (s) cupom(s) no balcão de trocas localizado no GV Shopping, o consumidor deverá obrigatoriamente apresentar documento oficial de identificação com foto, tais como inscrição no CPF/MF e carteira de identidade ou habilitação. E informar número de telefone, endereço completo, e-mail, cidade, estado e CEP para fins de cadastro e atualização de cadastro no sistema de trocas da promoção, sendo que, na sequência, lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito, conforme regulamento. Após a entrega do cupom a nota/cupom fiscal apresentado será carimbado, não podendo ser reapresentado.

6.12 Não serão feitos cadastros e trocas efetuados por terceiros que não o próprio consumidor. O cadastro é pessoal, individual e intransferível, e será utilizado como forma de identificação do consumidor para fins de registros de notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas estabelecidas no GV Shopping participantes da promoção, nos termos do presente regulamento. Também não será feito o cadastro com utilização de notas fiscais emitidas em nome de pessoa jurídica e comprovante de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de participação previsto nesse regulamento.

6.13 O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da promoção, sem necessidade de prévia comunicação os participantes que informarem os dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

6.14 De posse do seu cupom, o participante deverá responder, à caneta, à pergunta da PROMOÇÃO.

6.15 O participante, após certificar-se de que o cupom da promoção está preenchido corretamente e de forma legível, com identificação obrigatória dos seguintes dados pessoais: nome completo, número do CPF e Documento de Identidade, endereço, telefone de contato, e-mail, bem como da resposta correta para a pergunta da PROMOÇÃO, deverá depositá-lo na urna localizada no interior do GV Shopping.

**7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:
QUAL O SHOPPING VAI SORTEAR 10 TVS 60" PARA ASSISTIR AOS JOGOS?**

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 15/11/2022 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/10/2022 10:00 a 14/11/2022 22:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 3500 BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: Governador Valadares UF: MG CEP: 35010-173

LOCAL DA APURAÇÃO: Stand de premiação - Local de instalação da Urna de apuração

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Smart TV 60" LG 4K UHD 60UQ8050	3.588,03	35.880,30	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	35.880,30

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 Todos os cupons depositados na urna de promoção participarão da apuração. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 01 (um) cupom devidamente preenchido e com a resposta correta (GV Shopping) em igualdade com o número de prêmios a distribuir na apuração.

10.2 A apuração será realizada por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.

10.3 Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Será desclassificada da promoção, a qualquer momento a participação com fraude comprovada; realizada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste regulamento, como, mas não se limitando a participação: com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; em que não haja efetiva confirmação de comprovação das condições exigidas e em que haja utilização de meios escusos para adquirir as notas/cupons fiscais e/ou comprovante de compras para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste regulamento, que é a compra de produtos pelo participante nas lojas do GV Shopping.

11.2 Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas a qualquer momento como infração aos termos do presente regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante e a consequente perda do direito ao vale-compras, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelo shopping.

11.3 Fica desde já estabelecido que serão desclassificados os participantes que desrespeitarem qualquer regra deste regulamento, em especial, e sem se limitar a: utilização da promoção de forma contrária a legislação em vigor, aos bons costumes, a ética, a moral, sendo certo que terão a sua participação excluída automaticamente da promoção em caso de desclassificação, fraude ou não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos neste regulamento, inclusive impedimento, podendo a promotora demandar eventual indenização por perda e dano.

11.4 Não serão aceitos para fins de participação nesta promoção: as notas/cupons fiscais ilegíveis, xerocados ou reimpressos, rasurados ou que tenham quaisquer modificações ou irregularidades; comprovantes de compras realizadas em estabelecimentos comerciais localizados em endereços diversos ao do shopping, mas que possuam filial no GV Shopping, onde estas serão retiradas; notas/cupons fiscais relativos a compra de produtos vetados pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições; explosivos; fogos de artifício ou de estampido; bebidas alcoólicas; fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

11.5 Portanto, com relação aos restaurantes e supermercado, que participam da promoção "GV Shopping: Emoção em Tela grande", somente serão considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10º do Decreto 70.951/72.

11.6 Estão impedidos de participar desta promoção as pessoas jurídicas, os menores de 18 anos, assim como os funcionários os sócios e empregados do Condomínio GV Shopping, bem como das lojas componentes do GV

Shopping, da agência de publicidade Mosca e da assessoria de imprensa Ápice Comunicação Integrada. Esta verificação se dará no ato da apuração, momento em que haverá uma lista com todos os nomes de pessoas vetadas a participarem do concurso.

11.7 As pessoas mencionadas acima quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram, fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito aos prêmios.

11.8 O cumprimento do item é de responsabilidade da empresa promotora, através de consulta ao banco de dados de funcionários no momento da apuração

11.09 Todos os participantes deverão observar as condições formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11.10 As pessoas mencionadas no item 11.6, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram esse regulamento para participar da promoção não terão direito a premiação. Caso essa identificação seja feita no momento da apuração, será retirado no ato do sorteio um novo cupom válido. Se porventura o GV Shopping receber uma denúncia posterior a apuração e anterior a uso fruto do prêmio indicando que qualquer ganhador se enquadra em numa das categorias mencionadas no item 11.6 não poderia ter participado da promoção, após a comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo o seu valor recolhido, pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo 10 (dez) dias. Nessa situação, não haverá outro sorteio.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 O nome do contemplado será divulgado no site e redes sociais do GV Shopping.

12.2 As empresas promotoras comunicarão o contemplado sobre a premiação destes nesta promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.

12.3 O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica, telegrama e/ou e-mail, com base nas informações contidas no cupom. No momento da comunicação o GV Shopping informará o contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 O Prêmio será entregue ao respectivo contemplado no GV Shopping, localizado na rua Sete de Setembro, 3500, Centro – Governador Valadares/MG, em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

13.2 Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original do RG/CNH e CPF. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

13.3 O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas de entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.

13.4 A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida a sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie ou serviços, nem sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.

13.5 Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

13.6 A responsabilidade do GV shopping junto aos contemplados se encerra no momento da entrega do prêmio.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O Prêmio será entregue ao respectivo contemplado no GV Shopping, localizado na rua Sete de Setembro, 3500, Centro – Governador Valadares/MG, em data e horário a ser combinado com o contemplado em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.

13.2 Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original do RG/CNH e CPF. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.

13.3 O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado, ficando todas as despesas de entrega sob a responsabilidade da empresa promotora com IPVA, Seguro Obrigatório (DPVAT), Licenciamento, Emplacamento, transferência de veículo.

13.4 A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida a sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie ou serviços, nem sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72.

13.5 Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com

consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

13.6 A responsabilidade do GV shopping junto aos contemplados se encerra no momento da entrega do prêmio.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Fabiane Monteiro Souza, Assistente Técnico, em 20/09/2022 às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UAD.QVL.CRM